



## CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº. 02/2014

### *Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo Sebrae/RJ*

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Sebrae/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do presidente da Comissão de Seleção da Chamada Pública de Patrocínio, nomeada pela Resolução DIREX nº. 06, de 29 de outubro de 2014 torna pública a abertura de processo seletivo para seleção de projetos a serem patrocinados pelo **Sebrae/RJ** conforme os termos deste Edital e seus Anexos, e da Instrução Normativa INP AC 001/2013 versão 2, disponíveis unicamente no site <http://www.sebrae.com.br/rj/patrocinio/>.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Chamada Pública visa a seleção de projetos a serem patrocinados pelo **Sebrae/RJ** em 2015, que sejam relevantes para os segmentos empresariais de micro e pequeno portes ou que promovam a cultura do empreendedorismo, e que não estejam incluídos nas demais modalidades de patrocínio do **Sebrae/RJ** conforme disposto na INP AC 001/2013 versão 2.
- 1.2. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:
  - I. Formulário para Solicitação de Patrocínio versão 2.
  - II. Instrução Normativa INP AC 001/2013 versão 2.
  - III. Manual de Comprovação das Evidências Físicas.

#### 2. DA MISSÃO DO SEBRAE/RJ

- 2.1. Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia do Estado do Rio de Janeiro.

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor máximo anual previsto para patrocínio dos projetos selecionados é de R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).
- 3.2. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio o valor de patrocínio pleiteado, **respeitado o limite de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto**.
- 3.3. Fica estabelecida o total obtido na pontuação, segundo o estipulado na tabela do subitem **10.2**, como critério de desempate caso o valor máximo anual ultrapasse o estabelecido no subitem **3.1**.
- 3.4. O apoio financeiro do **Sebrae/RJ** ficará limitado a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto a ser patrocinado.
- 3.5. A critério da Comissão de Seleção da Chamada Pública de Patrocínio, o projeto poderá ser patrocinado no valor pleiteado total ou parcial.
- 3.6. **Os projetos inscritos poderão obter patrocínio complementar de outras entidades ou empresas. Contudo, não se admitirão mudanças no projeto já selecionados pelo Sebrae/RJ para ajustá-lo às exigências de outros**





patrocinadores.

3.7. O projeto aprovado na Chamada Pública deverá ser realizado impreterivelmente em 2015. Caso o proponente não possa realizar o projeto, deverá declinar do patrocínio concedido pelo Sebrae/RJ, por meio do envio de uma comunicação formal

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. De acordo com a Chamada Pública de Patrocínio nº. 02/2014 podem participar do processo seletivo:

- I. pessoas jurídicas legalmente constituídas;
- II. pessoas jurídicas legalmente constituídas, que não estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae;
- III. pessoas jurídicas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público.

4.2. É imprescindível que o proponente apresente os documentos validos , conforme descritos no item 11.

#### 5. NÃO SERÃO PATROCINADOS PELO SEBRAE/RJ

- I. projetos apoiados financeiramente por meio de convênio ou outras parcerias com o Sebrae/RJ, assim como os realizados ou coordenados pelo Sebrae Nacional ou por qualquer outro Sebrae Estadual;
- II. projetos em que configure o Sebrae/RJ como única fonte financeira além do proponente;
- III. projetos ilegais ou que coloquem em risco a imagem do Sebrae/RJ;
- IV. projetos que incentivem qualquer forma de violência;
- V. projetos que causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo;
- VI. projetos de cunho religioso e/ou político-partidário;
- VII. projetos ligados a jogos de azar e/ou especulativos;
- VIII. projetos de natureza discriminante;
- IX. projetos de empresas ou entidades cujos colaboradores do Sebrae/RJ ou seus parentes até segundo grau sejam sócios ou associados;
- X. projetos cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio e/ou convênio anterior não aprovada ou pendente de apresentação de documentos e/ou devolução de saldo;
- XI. projetos cujo proponente seja pessoa física.

#### 6. DA INABILITAÇÃO DO PROJETO

6.1. Será inabilitado o projeto que:

- I. Não se identificar em um dos âmbitos informados no item 8 e no subitem 1.1
- II. Deixe de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos fora do prazo de validade.





- III. Cuja empresa esteja em recuperação judicial ou com falência decretada.
- IV. Propostas que estiverem em desacordo com as instruções descritas neste Edital.
- V. Projetos que não estejam de acordo com o subitem 3.2 deste Edital.

6.2 Serão automaticamente inabilitados, sem necessidade de prévia comunicação, os proponentes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal ou imoral.

## 7. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1. A inscrição é gratuita, devendo ser realizada entre 5 de janeiro de 2015 e 28 de fevereiro de 2015.
- 7.2 Somente são elegíveis projetos com data de início compreendida entre 1 de abril de 2015 e 31 de dezembro de 2015.
- 7.3 Os projetos podem ser de âmbito:
  - I. Nacional, estadual ou regional; ou
  - II. Internacional, desde que realizados no Brasil.
- 7.4. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de:
  - I. Eventos: feiras, exposições, showrooms, workshops, encontros empresariais, palestras, cursos, conferências, seminários, missões e rodadas de negócios;
  - II. Publicações: livros, manuais, anuários, pesquisas, periódicos, guias, teses e outras publicações, inclusive por meio eletrônico, cujo conteúdo colabore para fomentar o empreendedorismo e disseminar informações relevantes para os segmentos empresariais de micro e pequeno porte.

8. DO ENVIO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e o envio, ao **Sebrae/RJ**, do Formulário Solicitação de Patrocínio – versão 2 disponível no site <http://www.sebrae.com.br/rj/patrocinio/>.
- 8.2. O referido formulário deverá ser preenchido e enviado até o dia 28 de fevereiro de 2015.
- 8.3. O envio de qualquer documento deverá ser realizado por via postal para o endereço abaixo, com Aviso de Recebimento – AR, contendo a seguinte identificação:

**Remetente:**

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº. 02/2014  
(Razão Social do Proponente)  
(Título do projeto)  
(Endereço do Proponente)





#### **Destinatário:**

**Sebrae/RJ** – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO

Assessoria de Comunicação do **Sebrae/RJ**

Rua Santa Luzia nº685, 9º andar

Centro, Rio de Janeiro, RJ

CEP 20030-041

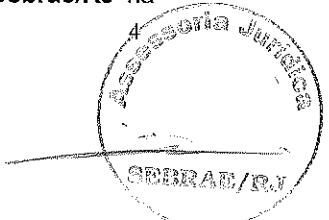
- 8.4. O recebimento pelo **Sebrae/RJ**, dos documentos na forma e nos prazos previstos nesse Edital é responsabilidade exclusiva dos proponentes.
- 8.5. O acompanhamento do processo da Chamada Pública é responsabilidade do proponente e deve ser verificado no site <http://www.sebrae.com.br/rj/patrocincio/>
- 8.6. Os proponentes de projetos pré-selecionados, quando solicitados por e-mail, pelo **Sebrae/RJ**, em data a ser divulgada, deverão apresentar todos os documentos exigidos no item 11 deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 8.7. Documento apresentado fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicará na inabilitação do projeto.
- 8.8. Os proponentes serão responsáveis pelas informações fornecidas no Formulário preenchido.

#### **9. RETORNO INSTITUCIONAL**

- 9.1. O retorno institucional oferecido pelos patrocinados apoiará a decisão do **Sebrae/RJ** quanto ao valor do investimento e, para concessão de patrocínio, o **Sebrae/RJ** analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância do que é oferecido e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para micro e pequenas empresas, tais como:

##### **9.1.1. EVENTOS**

- I. Cessão de espaço para exposição de micro e pequenas empresas;
- II. Descontos ou gratuidade para participação de empresários de micro e pequenas empresas;
- III. Realização de palestras sobre empreendedorismo e/ou temas de interesse das micro e pequenas empresas;
- IV. Cessão de espaço para o **Sebrae/RJ** realizar palestras, incluindo a mobilização do público participante;
- V. Cessão de espaço, com infraestrutura, para o **Sebrae/RJ** realizar rodadas de negócios;
- VI. Cessão de espaço, com infraestrutura, para exposição em estande institucional;
- VII. Cessão de espaço para veiculação de vídeos do **Sebrae/RJ** na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- VIII. Cessão de espaço para participação de representantes do **Sebrae/RJ** na





mesa de abertura solene com direito a fala;

- IX. Cessão de espaço para participação de representantes do **Sebrae/RJ** como palestrantes, painelistas, mediadores etc;
- X. Aplicação da logomarca **SEBRAE** nas peças de divulgação do evento;
- XI. Exposição da logomarca **SEBRAE** nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- XII. Aplicação da logomarca **SEBRAE** nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- XIII. Exposição da logomarca **SEBRAE** no site do evento e/ou no site do proponente;
- XIV. Citação do **Sebrae/RJ** na divulgação do evento para a imprensa;
- XV. Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais de acesso;
- XVI. Cessão de mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do **Sebrae/RJ**;
- XVII. Inserção de conteúdos que colaborem para fomentar o empreendedorismo e disseminar informações;
- XVIII. Participação de representantes do **Sebrae/RJ** em entrevistas coletivas e indicação para entrevistas exclusivas; e
- XIX. Outras formas de contrapartida (discriminar cada item).

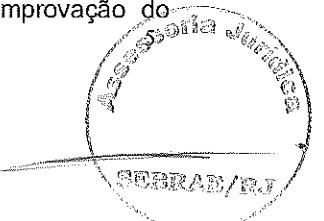
#### 9.1.2. PUBLICAÇÕES

- I. Conteúdo editorial relevante para as micro e pequenas empresas;
- II. Acessibilidade das micro e pequenas empresas ao conteúdo editado: descontos ou gratuidade;
- III. Cessão de espaço no livro para veiculação de texto do **Sebrae/RJ**;
- IV. Exposição da logomarca **SEBRAE**;
- V. Cessão de cotas de exemplares para o **Sebrae/RJ**;
- VI. Autorização para *download* do anuário ou da pesquisa no site do **Sebrae/RJ**;
- VII. Cessão de direitos audiovisuais ou autorais ao **Sebrae/RJ**;
- VIII. Cessão de espaço para participação do **Sebrae/RJ** em solenidade de lançamento e em eventuais entrevistas;
- IX. Tiragem e estratégia de distribuição; e
- X. Outras formas de retorno institucional (discriminar).

9.2. A realização do objeto patrocinado e o retorno institucional acordado deverão ser comprovados pelo (a) patrocinado (a) junto ao **Sebrae/RJ**, conforme estabelecido na **INP AC 001-2013 versão 2 e no Manual de Comprovação das Evidências Físicas**.

9.3. No caso do patrocínio de anuários ou pesquisas, é obrigatório o envio, por parte do proponente, da 1<sup>a</sup> versão produzida para análise e aprovação do conteúdo impresso ou visual pelo **Sebrae/RJ**.

9.4. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação do





retorno institucional, o **Sebrae/RJ** poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte os valores do patrocínio, na proporção do descumprimento contratual.

9.5. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao **Sebrae/RJ** atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, coordenação de rodadas de negócios. O **Sebrae/RJ** poderá avaliar a oferta de tais itens como retorno institucional, mas não como obrigação.

## 10. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO

10.1. Os projetos selecionados serão avaliados por Comissão de Seleção constituída especialmente para analisar os projetos objeto desta seleção, conforme critérios definidos neste Edital e em seus anexos.

10.2. Para avaliação das propostas inscritas, a Comissão de Seleção adotará como parâmetro os seguintes critérios de mérito:

QUESITO	Nota	Peso
<b>1.</b> Inovação e originalidade do projeto	0 a 10	1
<b>2.</b> Clareza e coerência na apresentação do projeto	0 a 10	1
<b>3.</b> Aplicabilidade das ações propostas	0 a 10	2
<b>4.</b> Potencial do projeto para a produção e difusão de conhecimento e outros benefícios para as MPE e/ou estímulo ao empreendedorismo	0 a 10	3
<b>5.</b> Qualidade dos retornos institucionais	0 a 10	3

10.3. Fica estabelecido que cada critério analisado receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e será multiplicado pelo respectivo peso. Desta forma, a soma final de cada projeto somará um total de (0) a 100(cem) pontos.

10.4. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação total seja inferior a 70,0 (setenta) pontos.

10.5. Todas as decisões da Comissão de Seleção serão publicadas exclusivamente no endereço <http://www.sebrae.com.br/rj/patrocínio/>

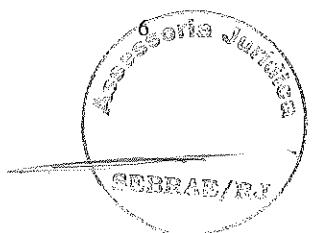
## 11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Documentos obrigatórios a serem apresentados com seus respectivos prazos de vigência:

I. contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registradas nos órgãos competentes;

II. ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

III. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;





IV. prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;

V. cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;

VI. cópia do comprovante de residência dos representantes legais da entidade com, no máximo, 06 (seis) meses de sua emissão;

VII. Certidões de Regularidade Fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, a seguir relacionadas, do domicílio ou da sede do proponente ou outra na forma da lei:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei. Na falta dessas certidões, deve ser apresentada declaração do participante, assinada pelos representantes legais ou seu contador, declarando que possui isenção tributária e se responsabilizando pela informação prestada.

VIII. comprovação de que a entidade não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União- CGU, que deverá ser obtida no site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br). O/A proponente não pode constar da referida lista; e

IX. comprovação de que a entidade não consta do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, mantido pela Controladoria Geral da União- CGU, que deverá ser obtida no site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) . O/A proponente não pode constar da referida lista.

11.3. As certidões extraídas pela Internet deverão estar acompanhadas de suas respectivas certificações, obtidas no mesmo site. Serão aceitas certidões autenticadas no cartório competente, quando o órgão emissor não fornecer a autenticação eletrônica.

11.4. O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante o processo seletivo, durante todo o período contratual e também se responsabilizar em enviar ao **Sebrae/RJ** nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

11.5. Quaisquer irregularidades constatadas na documentação apresentada implicarão na inabilitação automática do projeto.

## 12. PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

12.1. **FASE DE SELEÇÃO:** compreende a análise das propostas recebidas no prazo





estabelecido neste Edital, considerando a afinidade do projeto com os objetivos estratégicos do **Sebrae/RJ**.

12.1.1. O **Sebrae/RJ** publicará exclusivamente no endereço <http://www.sebrae.com.br/rj/patrocínio/>, listas parciais ou totais de projetos selecionados contendo orientações sobre os prazos para as etapas subsequentes.

12.2. **FASE DE NEGOCIAÇÃO:** compreende o consenso nas negociações do retorno institucional entre a Assessoria de Comunicação do **Sebrae/RJ** e o proponente selecionado.

12.2.1. O proponente cuja proposta for selecionada deverá negociar com a Assessoria de Comunicação do **Sebrae/RJ** possíveis adequações de retorno institucional, conforme interesse ou necessidade do **Sebrae/RJ**.

12.2.2. O proponente selecionado que não se disponibilizar a consolidar as negociações de retorno institucional no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a data do comunicado do **Sebrae/RJ** para o seu endereço eletrônico terá a sua proposta automaticamente desclassificada.

12.2.3. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão selecionada do projeto pelo proponente pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do **Sebrae/RJ**.

12.2.4. Os projetos cuja negociação do patrocínio e respectivo retorno institucional, entre o **Sebrae/RJ** e o proponente, resultem em comum acordo entre as partes, estarão aptos à Fase de Homologação.

12.2.5. Os projetos cujas negociações não cheguem a consenso serão desclassificados, não sendo facultada a solicitação de esclarecimentos nem tampouco a apresentação de recurso.

12.2.6. Na fase de negociação, o **Sebrae/RJ** poderá propor redução no valor do patrocínio, não cabendo ao proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência desse ajuste de valor, nem do retorno institucional proposto.

12.2.7. A logomarca **SEBRAE** deverá ser aplicada de forma padronizada e definida pelo **Sebrae/RJ** em todas as peças, quando for o caso.

12.3. **FASE DE HOMOLOGAÇÃO:** consiste na aprovação, pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, da relação de projetos em condições de serem patrocinados.

12.3.1. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outro.

12.3.2. Os projetos homologados serão divulgados exclusivamente no endereço <http://www.sebrae.com.br/rj/patrocínio/>.

12.3.3. O **Sebrae/RJ** informará ao proponente por e-mail o valor do repasse aprovado para o patrocínio solicitado. Caso o proponente não concorde com o valor aprovado, deverá declinar do patrocínio por intermédio de





correspondência a ser enviada à **COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO**, no endereço citado no subitem 8.3.3.

**12.4. FASE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:** consiste na análise da documentação prevista no item 11 desse edital.

12.4.1. O **Sebrae/RJ** publicará no endereço <http://www.sebrae.com.br/rj/patrocínio/> listas parciais ou totais de projetos aprovados na Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, contendo orientações sobre os prazos para as etapas subsequentes.

12.4.2. Projetos que não apresentem a regularidade fiscal e jurídica em até 10 (dez) dias corridos após a data do comunicado do **Sebrae/RJ** de sua aprovação perderão o patrocínio aprovado.

**12.5. FASE DE CONTRATAÇÃO:** consiste na formalização da concessão de patrocínio.

12.5.1. O patrocínio será formalizado mediante a celebração de contrato de patrocínio a ser assinado pela patrocinada e pelo **Sebrae/RJ**, o qual será encaminhado ao proponente.

12.5.2. A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o **Sebrae/RJ** assinará o contrato de patrocínio deverá manter conta corrente ativa, do mesmo CNPJ previsto no contrato, na qual será efetuado o pagamento referente ao patrocínio aprovado.

### **13. DO PAGAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS FÍSICAS**

13.1. O pagamento do patrocínio ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) após a aprovação da comprovação da realização do objeto e da comprovação da execução financeira, na forma prevista na INP AC 001/2013 versão 2.

13.1.1. A apresentação da comprovação da execução financeira será dispensada quando o valor do apoio financeiro do **Sebrae/RJ** for igual ou inferior ao montante de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

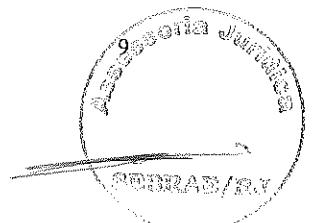
13.2. A prestação de contas junto ao **Sebrae/RJ** será encaminhada exclusivamente por Sedex, aos cuidados da Assessoria de Comunicação do **Sebrae/RJ**, no endereço descrito no subitem 8.3..

13.3. A prestação de contas deve seguir rigorosamente o descrito na INP AC 001/2013 versão 2 e no Manual de Prestação de Contas, anexos deste Edital.

13.4. O prazo para apresentação da comprovação da realização do objeto e da comprovação da execução financeira é de até 45 (quarenta e cinco dias) dias após a realização do objeto, sob pena de perda do apoio financeiro do **Sebrae/RJ**.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Recomenda-se a leitura do conteúdo disponível no endereço <http://www.sebrae.com.br/rj/patrocínio/>.





- 14.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.
- 14.3. **As decisões da Comissão de Seleção da Chamada Pública de Patrocínio** do Processo de Seleção, respaldadas pela DIREX são soberanas, não cabendo recursos.
- 14.4. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.sebrae.com.br/rj/patrocínio/> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o **Sebrae/RJ** venha a dispor.
- 14.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser enviadas para o e-mail [patrocínio@rj.sebrae.com.br](mailto:patrocínio@rj.sebrae.com.br) e serão respondidas no endereço <http://www.sebrae.com.br/rj/patrocínio/>.
- 14.6. O **Sebrae/RJ** reserva-se o direito de divulgar o patrocínio em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio contratada.
- 14.7. A presente Chamada Pública poderá ser suspensa, adiada, cancelada em todo ou em parte, não importando necessariamente em contratação, podendo o **Sebrae/RJ** revogá-la, por razões do seu interesse, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no endereço <http://www.sebrae.com.br/rj/patrocínio/> para conhecimento dos participantes da Chamada Pública, sem que em decorrência de quaisquer dessas medidas tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.8. Em nenhuma hipótese o **Sebrae/RJ** devolverá documentação e projetos enviados, por meio físico ou digital.
- 14.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção da Chamada Pública de Patrocínio.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2014

Fernando de Moraes Lima Silveira  
**Presidente da Comissão de Seleção da Chamada Pública de Patrocínio**

**ANEXO 1** – Formulário para Solicitação de Patrocínio versão 2  
**ANEXO 2** – Instrução Normativa INP AC 001/2013 versão 2  
**ANEXO 3** – Manual de Comprovação de Evidências Físicas

